

Mensagem nº 042/2017, de 12 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera disposições da Lei Complementar nº 028, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre os cargos públicos que indica na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio – IPME, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar destina-se a adequar a Presidência e o quadro de servidores do IPME às necessidades hodiernas, em consonância com o princípio da eficiência.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Vanderlânia Moraes Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei Complementar nº 006/2017, de 12 de maio de 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, descritos nos termos do Anexo Único parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os cargos de provimento em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio – IPME, terão remuneração correspondente aos valores vigentes do DAS e SE estipulados pela Prefeitura Municipal de Eusébio, nos termos do Anexo Único da presente Lei Complementar.

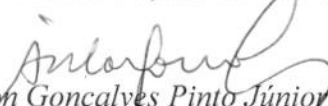
Art. 3º. O Anexo Único da Lei Complementar nº 028, de 14 de setembro de 2015, passa a vigorar nos termos do Anexo Único parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do ente Autárquico.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei Complementar serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 028, de 14 de setembro de 2015 e legislação atinente que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei Complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 12 dias do mês de maio de 2017.



Acilom Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Item	Nomenclatura do Cargo	Quant.	Simbologia
1	Presidente do IPME	01	-
2	Secretário Executivo	01	SE
3	Diretor de Previdência e Atuaria	01	DAS - 2
4	Diretor Administrativo Financeiro	01	DAS - 2
5	Assessor Jurídico	01	DAS - 1
6	Assessor Jurídico Adjunto	01	DAS - 2
7	Secretária da Assessoria Jurídica	01	DAS - 2
8	Assessor Administrativo da Assessoria Jurídica	01	DAS - 3
9	Chefe do Setor de Atendimento aos Segurados e Pensionistas	01	DAS - 3
10	Chefe do Setor de Serv. Atuariais e Previdenciários	01	DAS - 3
11	Chefe do Setor de Perícia Médica	01	DAS - 2
12	Presidente da Comissão de Licitação do IPME	01	DAS - 2
13	Membro da Comissão de Licitação do IPME	02	DAS - 3
14	Pregoeiro do IPME	01	DAS - 2
15	Secretário da Comissão de Licitação do IPME	01	DAS - 3
16	Chefe de Recursos Humanos	01	DAS - 1
17	Chefe do Setor de Compensação Previdenciária - Compreve	01	DAS - 1
18	Chefe do Departamento de Tecnologia	01	DAS - 1
19	Chefe do Setor de Contabilidade/Finanças	01	DAS - 1
20	Chefe do Setor de Almoxarifado/Arquivo Morto	01	DAS - 2

CARGOS EFETIVOS

Item	Nomenclatura do Cargo	Quantidade
1	Agente Administrativo	1
2	Médicos da Perícia Médica do IPME	3
3	Auxiliar de Serviços Gerais	1
4	Guarda Municipal (apenas lotação)	1

②